

LEI Nº 2.803, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - um crédito suplementar no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.2 - SETOR FINANCEIRO

3132 - Outros Serviços e Encargos. . . . Cr\$100.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3120 - Material de Consumo. + Cr\$200.000,00

TOTAL Cr\$300.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE DEZEMBRO DE 1.987.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 04 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Nelson Tabarro-Diretor